



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI n.º 1.102, de 23 de fevereiro de 2010.

“Dá nova redação ao artigo 1.º, “caput”, da Lei Municipal n.º 798, de 02 de dezembro de 1995”.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º, “caput” da Lei Municipal n.º 798, de 02 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica concedido aos areenses que estudem em outras localidades, por uma única vez, uma ajuda de custo no percentual de 40% (quarenta por cento) do passe escolar, no percurso entre Areias e a cidade de Cruzeiro/SP.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias de orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º fevereiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 23 de fevereiro de 2010.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MÁRIA ISMENIA D'AVIEA SOUZA
Diretora de Finanças